Resolução nº : 5/2001
Protocolo nº : 293896/00
Origem : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Interessado : LEILA REGINA DA SILVA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 1.500,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade da interessada na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 16 de janeiro de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA